



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 1º de julho de 2010

Ratifico a inexigibilidade do Procedimento Licitatório, com fundamento no Art. 26, da Lei nº 8.666/1993 e com base nas manifestações do Coordenador de Apoio aos Ministros e do Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, para contratação direta da empresa **PPK Equipamentos Ltda. ME**, pelo valor de R\$15,40 (quinze reais e quarenta centavos) por refeição, totalizando R\$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais), para as 840 refeições previstas para serem servidas durante o 9º CFI - ENAMAT.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO